

EDITAL Nº 011/2017

Abre inscrição, fixa data, horário e critérios para a eleição de representantes para o Departamento de Engenharia do Petróleo, Departamento de Governança Pública e Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI/UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, no uso de suas atribuições, previstas no inciso XVI do Artigo 65 do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

Convocar membros da comunidade acadêmica do CESFI/UDESC constituída de professores efetivos e técnicos efetivos para a eleição de representantes titulares e suplentes, para mandato de dois (2) anos, vedada a reeleição, para o **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO, DEPARTAMENTO DE GOVERNAÇÃO PÚBLICA e CONSELHO DE CENTRO.**

1 – Das Vagas:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO

- Um (1) representante dos Técnicos Universitários e um (1) suplente para mandato de 11/12/2017 a 10/12/2019.

DEPARTAMENTO DE GOVERNAÇÃO PÚBLICA

- Um (1) representante dos Técnicos Universitários e um (1) suplente para mandato de 11/12/2017 a 10/12/2019.

CONSELHO DE CENTRO

- Seis (6) representantes dos Docentes e seis (6) suplentes para mandato de 11/12/2017 a 10/12/2019.
- Um (1) representante dos Técnicos Universitários e um (1) suplente para mandato de 11/12/2017 a 10/12/2019.

2 – Das Inscrições:

Os candidatos procederão às inscrições na Direção Geral do CESFI, das chapas compostas com titular (es) e suplentes (s), no período de 23 e 24 de novembro de 2017 das 14:00 horas às 18:00 horas, devendo as inscrições serem feitas para os representantes de cada colegiado, separadamente.

Só poderão inscrever-se técnicos e docentes no efetivo exercício de suas atividades.

Ao procederem às inscrições, os candidatos automaticamente declaram expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.

3 – Da Homologação das Chapas:

A comissão Eleitoral Central, designada pela Direção Geral do CESFI, deverá publicar, em mural, a relação de técnicos e docentes aptos a votar, até a data da homologação das candidaturas.

A Comissão Eleitoral Central deverá decidir sobre a homologação das candidaturas no dia 27 de novembro de 2017, publicando em mural sua decisão.

Das decisões da Comissão Eleitoral Central caberá pedido de reconsideração até 2 (dois) dias úteis após publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral Central em até 2 (dois) dias úteis.

A Comissão Eleitoral Central procederá em sessão pública no CESFI o sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

4 – Das Eleições:

As eleições ocorrerão no dia 04 de dezembro de 2017, no CESFI, no horário das 15:00 horas às 19:00 horas.

O segmento votará em seus pares, em cédulas para o respectivo departamento e conselhos.

Cada chapa inscrita poderá indicar 1 (um) fiscal por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração inscrita dos candidatos.

Das decisões da mesa eleitoral cabe recurso à Comissão Eleitoral Central.

5 – Da Apuração:

A apuração dos votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 19:00 horas do dia 04 de dezembro de 2017, no CESFI, em Balneário Camboriú.

Encerrada a apuração será lavrada e assinada a ata da votação, constando todos os dados do pleito.



Serão considerados eleitos os candidatos das chapas que obtiverem maioria simples de votos válidos.

6 – Da Comissão Eleitoral Central:

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral Central especificamente designada pela Diretora Geral do CESFI e esta designará Mesa (s) Receptora (s) e Escrutinadora (s) composta por: Presidente, Secretário e Mesário.

Cabe à Comissão Eleitoral Central promulgar, publicar os resultados e declarar eleitos os representantes de cada colegiado.

Encerrado processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Central fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral do CESFI, dos resultados consignados em ata.

7 – Das Disposições Gerais:

Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral Central, Mesas Receptoras e Fiscais, obrigatoriamente devem estar identificados.

É vedada após a homologação dos resultados, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso ao Conselho de Centro.

Balneário Camboriú, 06 de novembro de 2017.



Professora Maria Ester Menegasso, Dra.
Diretora Geral do CESFI